



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Serviços Técnicos e Administrativos

AJUSTE DIRETO N.º 01/FMV/2025

**“Desenvolvimento de novas funcionalidades na PWA (Progressive Web App) do
LOGBOOK do aluno ”**

CADERNO DE ENCARGOS



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Serviços Técnicos e Administrativos

Cláusula 1.^a

OBJETO DO CONTRATO

O presente Caderno de Encargos tem por objeto o “**Desenvolvimento de novas funcionalidades na PWA (Progressive Web App) do LOGBOOK do aluno**”, para a Faculdade de Medicina Veterinária.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. A redução do Contrato a escrito será dispensada, conforme possibilita a alínea a) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário a obrigação principal de Desenvolvimento de novas funcionalidades na PWA (Progressive Web App) do LOGBOOK do aluno, ferramenta já existente, conforme especificações técnicas fixadas na cláusula 4.^a do presente Caderno de Encargos.

2. O adjudicatário compromete-se a entregar os bens/serviços/equipamentos objeto do contrato, nas instalações da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica – Pólo Universitário da Ajuda, 1300-477 Lisboa.



Cláusula 4.^a

CARATERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Desenvolvimentos no *Front-end* da solução

A proposta deverá contemplar os desenvolvimentos necessários no *Front-end* da solução para implementar as seguintes funcionalidades:

- Possibilidade de docente cancelar tarefa, apresentando o motivo, ficando a tarefa numa secção de tarefas canceladas;
- Possibilidade de o docente poder mudar a data, ficando um registo que a data alterada;
- Proposta de nova secção de "Tarefas Validadas" para os docentes terem acesso à lista/contagem das tarefas validadas;
- Implementação de Push notification para envio de mensagem semanal para os docentes com o número de tarefas por validar se existirem tarefas por validar.

4.2 Desenvolvimentos no *Back-end* da solução

A proposta deverá contemplar os desenvolvimentos necessários no *Back-end* da solução para implementar as seguintes funcionalidades:

- Na vista do Logbook - N^o de tarefas realizadas/N^o expectável de tarefas realizadas (N^o de tarefas*estudantes);
- Na vista de estudantes - N^o de tarefas realizadas com ordenação;
- Na vista de docentes - N^o de tarefas validadas com ordenação.

Cláusula 5.^a

PREÇO BASE E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO AJUSTE DIRETO



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Serviços Técnicos e Administrativos

5.1 - Os custos associados aos equipamentos a instalar são assegurados por verbas inscritas no orçamento para o ano de 2025, da fonte de financiamento (FF) 513 da Faculdade de Medicina Veterinária, conforme informação de cabimento n.º 4092500018.

5.2 - O preço base máximo do Ajuste Direto é de **€ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos euros)**, sem inclusão do IVA, nas condições acima descritas e constantes igualmente do “Convite” e do “Formulário de quantidades”.

5.3 - O preço base indicado em **5.2** deverá incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento, montagem e manutenção dos bens/serviços/equipamentos indicados, incluindo deslocações dos técnicos.

5.4 - Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor constante da(s) fatura(s) enviada(s), de acordo com a proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.5 - A primeira fatura será emitida após a instalação e receção em boas condições dos serviços/bens/equipamentos.

5.6 - A(s) quantia(s) devida(s), pela entidade adjudicante, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.7 - Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 6.ª

GARANTIA

1. Nos termos da presente cláusula e da lei, o adjudicatário garante o equipamento objeto do contrato pelo período mínimo de 24 meses, a contar da assinatura do auto de receção a que se refere a cláusula anterior, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características funcionais e de segurança especificadas



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Serviços Técnicos e Administrativos

nos manuais técnicos do equipamento, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2. A garantia prevista no número anterior abrange todos os seguintes serviços de manutenção corretiva inerentes à reposição do funcionamento expectável do software.

3. Imediatamente após a FMV/ULisboa ter detetado qualquer defeito ou discrepância do equipamento, deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela FMV/ULisboa.

5. Para os efeitos previstos nos números anteriores, a atividade de manutenção corretiva deverá permitir dar resposta e apoio técnico das 09:00 às 18:00 horas, todos os dias úteis do ano, dentro de tempos de espera adequados fixados pela FMV/ULisboa e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do equipamento e o fim a que o mesmo se destina.

6. O adjudicatário fica ainda obrigado à realização do serviço de Manutenção Evolutiva e Suporte Técnico do software objeto do contrato, garantindo a sua atualização e operacionalidade, devendo para este efeito apresentar o preço deste pacote na respetiva proposta.

Cláusula 7.^a

Conformidade e operacionalidade do software

1 - Os serviços/bens/equipamentos objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Serviços Técnicos e Administrativos

2 - O adjudicatário é responsável perante a FMV/ULisboa por qualquer defeito ou discrepância do equipamento objeto do contrato que existam no momento da entrega do equipamento.

Cláusula 8.ª

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do objeto do procedimento é fixado em 30 (trinta) dias após a adjudicação, incluindo os dias de descanso semanal e feriados.

Faculdade de Medicina Veterinária, 14 de janeiro de 2025,.

O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira
Professor Catedrático